

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.226.444-4

DATA: 27/06/2025

PARECER CEE/CEMEP N.º 303/2026

APROVADO EM 16/04/2026

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO MATER DEI – EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: PATO BRANCO

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do curso do Ensino Médio.

RELATOR: OSCAR ALVES

*EMENTA: Renovação do reconhecimento do curso do Ensino Médio da instituição de ensino citada. O prazo de renovação está especificado no quadro indicado no Voto. Parecer favorável. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2025 e n.º 04/2025, em especial a manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros, atualizados, garantir espaço físico específico para o Laboratório de Informática e registrar, na Vida Legal do Estabelecimento de Ensino – VLE, os atos regulatórios atualizados referentes ao Projeto Político-Pedagógico e ao Regimento Escolar.*

## **I - RELATÓRIO**

A Secretaria de Estado da Educação (Seed) encaminhou a este Conselho Estadual de Educação (CEE) o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Pato Branco, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou a renovação do reconhecimento do curso do Ensino Médio.

Esta instituição de ensino possui o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.226.444-4

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/DNE/Seed analisou o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação e emitiu o Parecer Técnico favorável à concessão da renovação do reconhecimento do curso do Ensino Médio.

Em 11/03/2026, em atendimento à solicitação deste CEE/PR, o NRE de Pato Branco encaminhou Relatório Circunstanciado Complementar, contendo informações referentes à ausência de espaço físico para o Laboratório de Informática e às condições de acessibilidade da referida instituição de ensino, documento anexado às fls. 274, mov. 84.

## **II – MÉRITO**

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do curso do Ensino Médio, da instituição de ensino citada.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo V, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, analisou os documentos da instituição de ensino e efetuou a verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações, dos documentos e a existência de condições de infraestrutura física, de recursos humanos e pedagógicas para a renovação do reconhecimento do curso do Ensino Médio e emitiu Relatório Circunstanciado.

Cabe destacar as informações referentes à ausência de Laboratório de Informática e às condições de acessibilidade da referida instituição de ensino, encaminhadas por meio de Relatório Circunstanciado Complementar, conforme segue:

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.226.444-4

[...]

### RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO COMPLEMENTAR

Em atendimento à solicitação de informações complementares, apresenta-se síntese da infraestrutura tecnológica disponibilizada por meio de parceria entre o Centro Universitário Mater Dei (UNIMATER) e o Colégio Mater Dei – EI EFM, município de Pato Branco, referente à utilização de laboratórios de informática e espaço maker para atividades educacionais, quanto ao protocolo 24.226.444-4, alusivo a Renovação do Reconhecimento do Ensino Fundamental.

O UNIMATER dispõe de três laboratórios de informática, totalizando 80 computadores, equipados com softwares atualizados e administrados pelo Departamento de Tecnologia da Informação (TI), responsável pela manutenção, gestão e funcionamento da infraestrutura tecnológica institucional. Os laboratórios funcionam de segunda a sexta-feira das 7h30 às 22h30 e aos sábados das 8h às 17h, garantindo ampla disponibilidade para atividades acadêmicas.

#### Espaço Maker:

Além dos laboratórios de informática, a instituição conta com um Espaço Maker de aproximadamente 98 m<sup>2</sup>, destinado ao desenvolvimento de projetos, prototipagem e atividades práticas voltadas à inovação e ao empreendedorismo. O ambiente possui equipamentos tecnológicos como impressoras 3D, router de corte a laser, máquina CNC, além de ferramentas manuais e infraestrutura para trabalho colaborativo. O espaço permanece disponível aos estudantes com acompanhamento de monitor responsável, incentivando a criação de projetos e soluções para a comunidade acadêmica.

Dessa forma, verifica-se que a parceria estabelecida possibilita o acesso a infraestrutura tecnológica adequada, composta por laboratórios equipados, softwares licenciados e ambiente maker voltado à inovação, atendendo às demandas pedagógicas e às atividades educacionais desenvolvidas.

O conjunto desses recursos contribui significativamente para o desenvolvimento das competências digitais, tecnológicas e práticas dos estudantes.

Em anexo, segue manifestação da mantenedora do Colégio Mater Dei e do Centro Universitário Mater Dei (UNIMATER) quanto a distância entre as unidades e também o meio de transporte realizado para levar os alunos.

Ainda quanto à acessibilidade, a infraestrutura do Colégio Mater Dei – EI EFM é completa, com rampas de acesso e inclusive conta com Plataforma Elevatória na unidade do Colégio Mater Dei e Elevador no Centro Universitário Mater Dei (UNIMATER).

Isto posto, encaminhamos este complemento de Relatório Circunstanciado, para reanálise e prosseguimento.

Pato Branco, 09 de março de 2026.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.226.444-4

[...]

**DESLOCAMENTO DOS ALUNOS DO COLÉGIO MATER DEI PARA O CENTRO  
UNIVERSITÁRIO MATER DEI PARA USO DOS LABORATÓRIOS DE INFORMÁTICA  
E ESPAÇO MAKER**

A distância entre o Colégio Mater Dei e o Centro Universitário Mater Dei é de cerca de 700 m e o deslocamento dos alunos do colégio para o Centro Universitário Mater Dei, por ocasião da utilização dos laboratórios de informática e espaço *maker* da daquela instituição é feita de ônibus, com empresa de transporte com a qual se estabeleceu contrato anual de prestação de serviço, realizado com antecedência, e que atende todos os requisitos de segurança necessários para esse tipo de transporte.

As famílias dos estudantes foram informadas, nas reuniões de início de ano com cada uma das turmas, sobre estes deslocamentos e no dia que os antecede, elas são notificadas, via ClassApp, que o mesmo ocorrerá.

Caso alguma família não concorde/autorize o deslocamento, o aluno desenvolve atividades relacionadas ao conteúdo proposto com os equipamentos móveis disponíveis no colégio.

A Licença Sanitária está vigente até 24/06/2026 e o Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros até 26/06/2026.

Constatou-se que os docentes que atuam no curso estão devidamente habilitados para os componentes curriculares indicados.

As Matrizes Curriculares do referido curso constam no protocolado e devem observar o disposto na Deliberação **CEE/PR n.º 04/2025**, que estabelece:

**Art. 2º** A Educação Digital e Computação na Educação Básica deve ser incorporada aos Currículos e Propostas Pedagógicas Curriculares de todas as etapas da Educação Básica e suas modalidades, observadas as competências e habilidades da Computação: Complemento à BNCC, conforme os anexos I e II desta Deliberação.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.226.444-4

A Chefia do Núcleo Regional de Educação de Pato Branco, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado, e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Relevante destacar que, na Vida Legal do Estabelecimento de Ensino – VLE, não constam os registros atualizados dos atos regulatórios referentes ao Projeto Político-Pedagógico e Regimento Escolar da referida instituição.

Em síntese, após análise deste protocolado, constatou-se que a instituição de ensino citada apresenta as condições básicas para a renovação do reconhecimento do curso do Ensino Médio.

### III - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do curso do Ensino Médio, da instituição de ensino referida, mantida pelo Colégio Agir Ltda, de acordo com o estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 e conforme quadro abaixo:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE CREDENCIAMENTO/ RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE RECONHECIMENTO/ RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO DO CURSO
C Mater Dei – EIEFM	Pato Branco/ Pato Branco	N.º 655/2024 de 07/02/2024, de: 07/12/2023 a 07/12/2033	N.º 4996/2021 de 20/10/2021, de: 01/01/2021 a 31/12/2025	Prazo: 5 anos De: 01/01/2026 a 31/12/2030

A mantenedora e a instituição de ensino citadas devem:

a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2025 e n.º 04/2025, em especial à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros, atualizados;

b) garantir espaço físico específico para o Laboratório de Informática;

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.226.444-4

c) registrar, na Vida Legal do Estabelecimento de Ensino – VLE, os atos regulatórios atualizados referentes ao Projeto Político-Pedagógico e ao Regimento Escolar.

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso do Ensino Médio.

É o Parecer.

Oscar Alves  
Relator

#### DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 16 de abril de 2026.

Ana Seres Trento Comin  
Presidente da CEMEP